



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7497

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 6.682, de 5 de janeiro de 2017, "dispõe sobre a prestação de serviço de táxi no âmbito do Município de Cascavel".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta a alínea "c", no inciso I, do art. 26 da Lei Municipal nº 6.682, de 5 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 26.

I -

a)

c) será autorizado, excepcionalmente, até 31/12/2024, a utilização de veículos com idade igual ou inferior a doze anos, desde que tenham sido devidamente regularizados até 31/12/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 03 MAIO 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3467 Em 04/05/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.089 Em 04/05/23